



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.526, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o art. 7º da Lei nº 4.492, de 8 de junho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.492, de 8 de junho de 2011, que autoriza doação de área de terreno à empresa Técnicas Eletro Mecânicas Telem S/A, passa a ter a seguinte redação, ficando revogados seus incisos I e II:

“Art. 7º Será concedida à empresa, pelo prazo de quinze anos, a título de incentivo fiscal, além da doação de área, assim como a execução de benfeitorias necessárias, devidamente avaliadas e de acordo com as disponibilidades da Prefeitura, a isenção total de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir da lavratura da escritura de doação onerosa com cláusula de retrocessão a ser efetivada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de agosto de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 24, de agosto de 2011.

Adair Loredó Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo